PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 19/08/2014
à 29/08/2014
Jari-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083.

LEI Nº 2018 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, APARELHOS DE INFORMÁTICA, PNEUS, CÂMARAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos, máquinas e veículos, pneus, câmaras, aparelhos de informática, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os veículos e objetos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

Parágrafo único – Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, através de portaria.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2014.

PEDROLÍVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal de Jari

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº /2014, que ***autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas, equipamentos de informática e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.***

A Comissão instituída para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Jari promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos veículos leves e pesados existentes na Prefeitura Municipal, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Seria inviável manter tais veículos em operação, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos. Além disso, não teria motivos da Prefeitura Municipal de Jari manter em suas dependências ferro velho, equipamentos de informática estragados, pneus e câmaras que não podem mais serem utilizados.

Assim, necessário se faz a realização do leilão público para alienar os bens correlacionados no anexo I.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos na parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

PEDROLÍVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal de Jari

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE BENS PARA LEILÃO 2014

QUANT LOTE	DESCRIÇÃO
01	Ferro Velho
02	Informática
03	Pneus e câmaras
04	Roçadeira
05	Camionete/ Ambulância Kango ISN 6727
06	Kombi IMK 9654
07	Gol IOK 8310
08	Gol IOM 1522
09	Ecosport IRA 2899
10	Motoniveladora Desmontada (patrola) Combat 170H
11	Camioneta S10 sem carroceria ILP 6135
12	Gol ISK 9323
13	Gol ISP 3346
14	Retroescavadeira 580L Case 2002